

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Pirapetinga
CEP 36730



Lei nº 642/87

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Brasilinha e concede isenção de impostos e taxas municipais".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a Declarar de Utilidade Pública a Associação - de Moradores do Bairro Brasilinha, inscrita no CGC sob o nº 20.343.190/0001-57 com sede à Rua José Lamarca s/n, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, a conceder isenção de impostos e taxas municipais, a referida Associação mencionada - no art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de julho de 1987

Osmindo Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano
Secretário